

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 63 Horário 13:00

Projeto de Lei N° 128

Data: 15 / 12 / 2022

Executivo () Legislativo

Assinatura: E. A. Zucchi

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

16/12/2022

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações

APROVADO EM

16/12/2022



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.582/2021, que dispõe sobre a realização de estágios de complementação profissional para estudantes da educação superior, de cursos técnicos e do ensino médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.582, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a realização de estágios de complementação profissional para estudantes da educação superior, de cursos técnicos e do ensino médio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Como remuneração pelo estágio, os estudantes receberão uma bolsa-auxílio, nos seguintes valores:

*I - os estudantes de nível médio com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;***

*II - os estudantes de cursos técnicos com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;** e*

*III - os estudantes de nível superior com carga horária de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias perceberão uma bolsa-auxílio de educação superior **R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 de dezembro do ano de 2022.

GILBERTO LUIZ HEINDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente proposta legislativa visa atualizar os valores referentes a contraprestação pecuniária da bolsa-auxílio a que fazem jus os estagiários que são contratados pelo Executivo Municipal de Aratiba/RS.

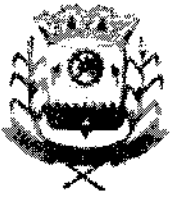
Como de conhecimento dos senhores vereadores, os estágios que são propiciados pela Administração Municipal fazem parte de programas que propiciam aos nossos jovens experiência profissional bem como são de extrema valia para os serviços administrativos da nossa Prefeitura.

Assim, considerando a defasagem destes valores até aqui vigentes, a proposta encaminhada serve para efetivar esta correção.

Certos da compreensão dos nobres vereadores, solicitamos votação favorável ao pleito.

Aratiba, RS, 12 de dezembro de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

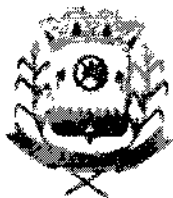
REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 128/2022 -
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
4.582/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO
PROFISSIONAL PARA ESTUDANTES DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE CURSOS TÉCNICOS
E DO ENSINO MÉDIO.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.582/2021, que dispõe sobre a realização de estágios de complementação profissional para estudantes da educação superior, de cursos técnicos e do ensino médio”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se aligora revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 128/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.582/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE CURSOS TÉCNICOS E DO ENSINO MÉDIO.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

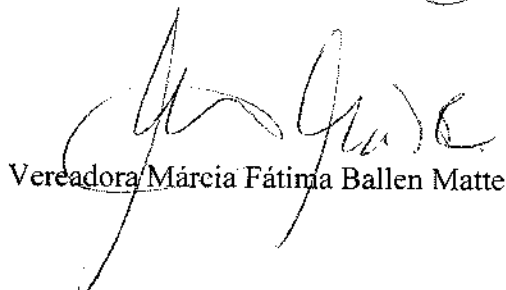
Aratiba (Sala das Sessões), 16 de dezembro de 2022.



Vereador Marco Antonio Machado



Vereadora Débora Lúcia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte